

**EDITAL N.º 033 DE 30 DE JULHO DE 2018**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA  
2.º SEMESTRE DE 2018**

**1. ABERTURA**

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência – 2.º semestre de 2018, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, em todas as suas modalidades e níveis, inclusive os da pós-graduação em Docência no Ensino Básico, cabendo observar os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n.º 7234/2010 e Resoluções números 41 e 42/IFSP, de 2 de junho de 2015.

**2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (Decreto n.º 7234/2010). Ações como o acompanhamento psicossociopedagógico dos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão do curso entre os estudantes do IFSP, compõem o PAP.

Os estudantes que vierem a ser atendidos com os auxílios financeiros estão obrigados a demonstrar frequência mínima de 75% nas atividades escolares. Nos casos de evasão escolar, trancamento ou cancelamento da matrícula, o estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) e os auxílios porventura recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos aos cofres públicos da União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**2.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:**

- a) Transporte: Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante até o campus. O valor do auxílio será de R\$ 100,00;
- b) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, ao menos em uma refeição por dia. O deferimento e pagamento do auxílio estão condicionadas à seleção socioeconômica regulada por esse edital. O valor do auxílio será de R\$ 100,00;
- c) Apoio Didático-Pedagógico: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas do curso ou a projetos que realizam. O atendimento desta modalidade será realizado de acordo com a demanda, mediante



entrega de solicitação justificada por docente da disciplina (conforme orientações/formulário específico disponível no *site* e/ou CSP);

d) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor para esse auxílio será analisado e definido pela Coordenadoria Sociopedagógica, a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno;

e) Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município de São José dos Campos e a uma distância de no mínimo 50 km do local do câmpus e, ainda, que comprove que se mudou para a cidade em razão do ingresso no IFSP. O valor do auxílio será de R\$ 250,00;

f) Saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houver dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor para esse auxílio agrega caráter emergencial e não necessariamente continuado. A aplicação desse auxílio será analisada e definida pela Coordenadoria Sociopedagógica, a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno.

Os ingressantes em 2018, selecionados para atendimento com auxílios estudantis do PAP, vão compor a classificação geral de alunos assistidos pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP), do câmpus São José dos Campos. A relação dos alunos antigos (2018 – primeiro semestre) e novos para o atendimento PAP realizar-se-á por reclassificação geral de índice de vulnerabilidade. Tal reclassificação socioeconômica justifica-se para o atendimento PAP prioridades e programações de pagamentos, como, ainda, podem justificar-se outras ações de acompanhamento da Coordenadoria Sociopedagógica e, mesmo, os efeitos sobre os valores pagos no início do ano letivo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital, tanto ingressantes quanto aqueles que ainda não são atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP), deverão seguir os seguintes passos para a sua inscrição:

1. Ler o edital no mural dos alunos e/ou *site* <http://sjc.ifsp.edu.br>;
2. No *site* <https://suap.ifsp.edu.br>, criar *login* e senha → clicar na aba ATIVIDADES ESTUDANTIS;
3. Responder a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA, clicar em SALVAR sempre que solicitado;
4. Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXILIO PERMANÊNCIA - Edital 033-2018, clicar na aba verde que aparece com os dizeres: EFETUAR INSCRIÇÃO, preenchendo todos os campos solicitados e imprimir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema SUAP. Juntá-lo com a documentação, conforme item 4.1, entregar em envelope com identificação na Coordenadoria Sociopedagógica (bloco B);



5. As manifestações da solicitação de auxílios do PAP deverão ocorrer entre a **zero hora, do dia 30 de julho de 2018 e 23h59, do dia 15 de agosto de 2018**. Após este prazo o sistema encerrará as inscrições;

6. Para a continuidade do atendimento PAP, enquanto o aluno vulnerável estiver matriculado em curso do câmpus São José dos Campos, estará obrigado a responder os editais de renovação de auxílio:

I - os estudantes matriculados em cursos com períodos semestrais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada semestre;

II - os estudantes matriculados em cursos com períodos anuais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada ano.

**Parágrafo único:** Realizando somente a **inscrição no sistema SUAP**, não configurará como inscrição efetivada. A inscrição somente efetivar-se-á com a inscrição no sistema SUAP, **imprimindo-se o comprovante de inscrição e entregando-se toda a documentação mencionada no item 4.1 deste edital**.

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS.**

Os documentos a apresentar constam no próximo item deste edital (item 4.1). Estes documentos são indispensáveis à seleção PAP, o aluno interessado deve atentar-se tanto às informações a fornecer-se, bem como ao cronograma deste edital (item 8 deste edital). A documentação exigida (somente cópia) deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome, curso/turno e número de prontuário/matricula à Coordenadoria Sociopedagógica **até o dia 16 de agosto de 2018**.

§ 1.º No caso de documentação incompleta, ou não apresentada dentro do prazo do edital à CSP/SJC e/ou ausência de inscrição no sistema SUAP, a inscrição será indeferida.

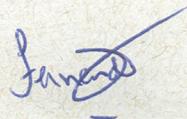
§ 2.º O cadastro no sistema SUAP, a efetivação da inscrição e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do candidato.

##### **4.1. Documentação necessária do estudante e de sua família.**

4.2. **Documentos pessoais do estudante e de sua família** (cópia) RG, CPF, certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês). Alunos que possuam conta corrente ativa apresentar uma cópia do cartão do banco.

*Sanjiv*

- 4.3. **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- 4.4. **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- 4.5. **Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;
- 4.6. **Aposentados:** cópia do contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- 4.7. **Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;
- 4.8. **Desempregados:** preenchimento de declaração de próprio punho (formulário anexo), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento das respectivas parcelas do Seguro Desemprego;
- 4.9. **Estagiários:** termo de compromisso de estágio (original e cópia), constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- 4.10. **Pessoas com deficiência:** comprovante do benefício recebido;
- 4.11. **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- 4.12. **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo da locação de imóveis;
- 4.13. **Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar CTPS com cópia das folhas de identificação e página de contrato de trabalho;
- 4.14. **Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio creche:** cópia da certidão do(s) filho(s);
- 4.15. **Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio moradia:** documento comprobatório de aluguel em vigência em nome do aluno ou de seu responsável legal ou declaração de aluguel;
- 4.16. **Para todos os estudantes inscritos:** assinatura do Termo de Responsabilidade (anexo). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo. Caso seja



necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante;

#### 4.17. Comprovante de inscrição gerado pelo sistema SUAP.

### 5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A análise socioeconômica será realizada pela Coordenadoria do Sociopedagógica, com assessoria de Assistente Social. A análise produzirá pareceres que tanto motivam à concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência como, também, definem modalidades de auxílio e demais encaminhamentos e acompanhamentos;

5.2. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP;

5.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas por vulnerabilidade social de renda, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, entre outros, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais. Esta forma de análise é uma orientação de acordo com o memorando 002/DPE/PRE, com data de 19 de janeiro de 2015.

5.4. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II - divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis; e

III - valores provenientes de programas sociais são desconsiderados para o cálculo de renda *per capita*.

5.5. Entende-se por família: A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

5.6. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

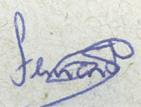
I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;



VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.7. Os estudantes ou seus representantes legais (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade) poderão ser convocados a participar de entrevistas a serem realizadas pelo profissional Assistente Social. Qualquer membro da Coordenadoria Sociopedagógica pode convocar aluno para esclarecimentos. O acompanhamento ao aluno beneficiado pelo PAP é atribuição desta coordenadoria.

## 6. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado no mural de comunicação da Coordenadoria Sociopedagógica. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o formulário de recurso a fim de formalizar o pedido na Coordenadoria Sociopedagógica, que reanalisará a situação do aluno. A Coordenadoria Sociopedagógica contará com uma semana para analisar e responder os possíveis recursos interpostos.

## 7. DO RESULTADO FINAL

O resultado será divulgado a partir do **dia 30 de agosto de 2018**, por meio de comunicados internos no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

## 8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Publicação do Edital	30/07/2018
Período de inscrições	30/07 a 15/08/2018
Divulgação dos resultados	A partir do dia 30/08/2018
Recursos	48 horas após a publicação dos resultados

O cronograma poderá ser alterado no interesse da Coordenadoria Sociopedagógica

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

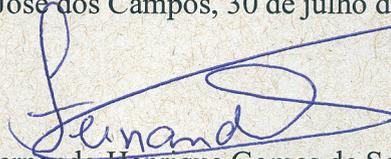
A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica composta por membros do setor;

As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e sua posterior continuidade ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do câmpus São José dos Campos, a formação de lista de espera para o início do atendimento pode ocorrer;

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Sociopedagógica.

São José dos Campos, 30 de julho de 2018.



Fernando Henrique Gomes de Souza  
Diretor Geral em exercício do câmpus São José dos Campos do IFSP

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE<sup>1</sup>

Eu, (nome completo do aluno) \_\_\_\_\_ ,  
RG N° \_\_\_\_\_ , CPF: N° \_\_\_\_\_ , Curso/turno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_ , n° \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ , cidade/estado \_\_\_\_\_ , CEP \_\_\_\_\_ ,  
Fone: \_\_\_\_\_ , assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no  
Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.  
Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis,  
previstas no artigo 299 do Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) DECLARO QUE LI O EDITAL 033/2018 DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ANO DE 2018 E, ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.

São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

\* **Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

**Crime de falsidade ideológica.**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>1</sup> (Anexo I). Obrigatório para todos os estudantes inscritos. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.



PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO II

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO<sup>2</sup>

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, venho por meio desta, DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma de \_\_\_\_\_ e percebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito (a).

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

**Crime de falsidade ideológica.**

**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>2</sup> Necessário anexar a esta Declaração de Trabalho Autônomo a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu( nome completo) \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei Civil e Penal\* que não recebo atualmente salário, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pro-labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimento auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus São José dos Campos, a alteração dessa situação apresentando a documentação comprobatória.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

**Crime de falsidade ideológica.**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*J. Fernando*

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO ou PENSÕES

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, RG  
Nº \_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
cidade/estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, assumo  
inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro  
que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro sobre penalidades previstas no  
artigo 299 do Código Penal\* que recebo ajuda de custo do meu (minha)  
\_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

**Crime de falsidade ideológica.**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA-PAP

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, Prontuário/Matrícula nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_ do Campus de São José dos Campos do Instituto Federal de São Paulo, demandante de auxílio estudantil do Programa de Auxílio Permanência, regulamentado pelo Edital nº 033 - 2018, sobre o atendimento para o 2º semestre 2018, venho à Coordenadoria do Sociopedagógica interpor recurso contra o resultado preliminar do Programa. Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA para revisão do resultado e anexo os comprovantes pertinentes a comprovação das informações prestadas.

---

---

---

---

---

---

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo menor de 18 anos

**Parecer da Coordenadoria Sociopedagógica**

---

---

---

Resultado após parecer:

Mantém o resultado anterior  Altera o resultado para \_\_\_\_\_.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo parecer



PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA-PAP

ANEXO VI

**ORIENTAÇÕES PARA AS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES  
DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E AUXÍLIO SAÚDE**

PÚBLICO ALVO

**Apoio Didático-Pedagógico:** todos os estudantes regularmente matriculados em qualquer uma das modalidades presenciais oferecidas no IFSP – Câmpus São José dos Campos, desde que o material tenha sido solicitado por docente deste câmpus.

**Auxílio Saúde:** todos os estudantes regularmente matriculados em qualquer uma das modalidades presenciais oferecidas no IFSP – câmpus São José dos Campos, acompanhado de documentação comprobatória (laudo médico/receitas) conforme necessidade.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS

Requerimento de Assistência Estudantil: Apoio Didático-Pedagógico – Auxílio saúde (disponível no site < <https://sjc.ifsp.edu.br/dae/index.php/component/content/article?id=86>>);

Material Didático: Relação do material e três orçamentos.

Medicamentos e/ou procedimento de saúde: Cópia da receita, laudo médico e de três orçamentos.

PRAZOS PARA SOLICITAÇÕES

Qualquer período do ano letivo.

PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio acompanhado das Notas, recibos ou cupons fiscais.

**Parágrafo único:** A solicitação será atendida a depender da disponibilidade orçamentária destinada à assistência estudantil do câmpus São José dos Campos e dos documentos apresentados pelo aluno.

